



CONTRATO n° 217/2026.
Processo n°: 2026015339.
Fundação Cultural Maria das Dores Campos
Município de Catalão.

Celebram entre si a Fundação Cultural Maria das Dores Campos e a empresa Benedito Evandro Bitencourt conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 24.811.903/0001-10, com sede na Avenida 20 de agosto, n° 1900, Setor Central, Catalão-GO, CEP: 75.701-010 neste ato representado por sua Presidente, Sra. Lucélia Rodrigues dos Reis, conforme Decreto Municipal n° 107/2025, inscrito no CPF n° 809.887.251-34, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.695.394/0001-02, com sede na Rua Ademar Camargo, n° 170, Loja esquina Rua Viena, Vila Chaud, Catalão-GO, CEP 75704-140, neste ato representada pelo Sr. Benedito Evandro Bitencourt, brasileiro, portador do CPF n° 330.814.331-34, residente e domiciliado em Catalão-GO.

Tendo em vista o que consta no **Procedimento Administrativo n° 2026015339** e em observância às disposições da Lei n° 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 021/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de bens comuns de consumo, de forma parcelada, para atender às necessidades da Fundação Cultural Maria das Dores Campos e do CEU das Artes.

1.2. A descrição, o quantitativo e os valores necessários para a resolução da demanda estão elencados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detergente líquido 500ml	Unidade	96	R\$ 2,89	R\$ 277,44
2	Desengordurante 500ml start	Unidade	48	R\$ 3,90	R\$ 187,20
3	Hipoclorito de sódio 5lt	Fardo	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00

4	Desinfetante 2lt	Unidade	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
5	Álcool 70% líquido 1lt	Lt	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
6	Limpador multiuso 500ml	Unidade	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
7	Limpa cerâmica azulim	Unidade	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
8	Sabão em pó omo 5kg	Pacote	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
9	Esponja p/ louça	Unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
10	Palha de aço	Pacote	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
11	Flanela 40x60	Unidade	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
12	Rodo duplo plástico 30cm	Unidade	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
13	Rodo duplo plástico 40cm	Unidade	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
14	Rodo duplo plástico 60cm	Unidade	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
15	Balde plástico 10lt	Unidade	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
16	Pá p/ lixo com cabo	Unidade	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
17	Balde plástico 20lt	Unidade	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
18	Papel higiênico folha dupla 4x1	Pacote	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
19	Guardanapo 22x20 50x1	Pacote	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00



20	Saco p/ lixo 20lt	Pacote	10	RS 15,00	RS 150,00
21	Saco p/ lixo 40lt	Pacote	10	RS 22,00	RS 220,00
22	Saco p/ lixo 60lt	Pacote	10	RS 28,00	RS 280,00
23	Saco p/ lixo 100lt	Pacote	10	RS 59,00	RS 590,00
24	Luvas descartável látex 100x1	Caixa	5	RS 25,00	RS 125,00
25	Máscara descartável 100x1	Caixa	5	RS 10,00	RS 50,00
26	Touca descartável 100x1	Pacote	10	RS 15,90	RS 159,00
27	Limpador gel 2lt	Fardo	30	RS 23,90	RS 717,00
28	Limpa alumínio 500ml	Unidade	15	RS 3,89	RS 58,35
29	Álcool em gel 440ml	Unidade	50	RS 12,90	RS 645,00
30	Pedra sanitária	Unidade	20	RS 2,00	RS 40,00
31	Sabonete líquido 5lt	Unidade	5	RS 27,00	RS 135,00
32	Luvas p/ limpeza p	Par	20	RS 6,90	RS 138,00
33	Luvas p/ limpeza m	Par	20	RS 6,90	RS 138,00
34	Luvas p/ limpeza g	Par	20	RS 6,90	RS 138,00
35	Luva c/ pó 100x1	Caixa	10	RS 25,00	RS 250,00



36	Botas brancas cano médio	Par	5	RS 55,00	RS 275,00
37	Avental impermeável	Unidade	20	RS 20,00	RS 400,00
38	Máscara de proteção	Unidade	10	RS 2,50	RS 25,00
39	Óculos de proteção	Unidade	5	RS 5,90	RS 29,50
40	Limpa cerâmica 5lt	Fardo	20	RS 40,00	RS 800,00
41	Limpa pedra 5lt	Fardo	20	RS 42,00	RS 840,00
42	Limpeza pesada 12x500ml	Caixa	30	RS 69,00	RS 2.070,00
43	Removedor mágico 5lt	Fardo	30	RS 56,00	RS 1.680,00
44	Cera antiderrapante 5lt	Fardo	15	RS 136,00	RS 2.040,00
45	Selador p/ piso 5lt	Fardo	15	RS 140,00	RS 2.100,00
46	Lisoform aerossol	Unidade	30	RS 16,90	RS 507,00
47	Escova multiuso oval	Unidade	5	RS 3,90	RS 19,50
48	Escova sanitária c/ suporte	Unidade	5	RS 9,90	RS 49,50
49	Rodo madeira 30cm	Unidade	10	RS 13,90	RS 139,00
50	Rodo madeira 40cm	Unidade	10	RS 15,80	RS 158,00
51	Vassoura 30cm	Unidade	10	RS 14,50	RS 145,00

52	Vassoura 40cm	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
53	Rastelo	Unidade	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
54	Pano multiuso	Rolo	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
55	Papel toalha interfolha	Pacote	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
56	Pano de chão	Unidade	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
57	Luvras borracha	Par	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
58	Lixeira	Unidade	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
59	Balas	Pacote	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
60	Balão	Pacote	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
61	Bombom	Pacote	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
62	Pilha aaa	Pacote	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
63	Pilha aa	Pacote	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
64	Chá mate	Caixa	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
65	Chá sachê	Caixa	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
66	Óleo	Litro	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
67	Sal	Kg	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50



68	Caixa 25lt	Unidade	30	RS 59,00	RS 1.770,00
69	Pulverizador	Unidade	20	RS 7,90	RS 158,00
70	Panelas	Jogo	2	RS 250,00	RS 500,00
71	Bandeja inox	Unidade	6	RS 79,00	RS 474,00
72	Potes	Jogo	10	RS 15,90	RS 159,00
73	Coca cola	Fardo	150	RS 12,00	RS 1.800,00
74	Guaraná	Fardo	150	RS 8,90	RS 1.335,00
75	Milho	Pacote	100	RS 4,90	RS 490,00
76	Forro	Metro	20	RS 12,50	RS 250,00
77	Porta sabonete	Unidade	6	RS 49,00	RS 294,00
78	Assento	Unidade	5	RS 99,00	RS 495,00
79	Saco pipoca	Pacote	10	RS 35,00	RS 350,00
80	Escada	Unidade	1	RS 195,00	RS 195,00
81	Pipoqueira	Unidade	2	RS 90,00	RS 180,00
82	Panela pressão	Unidade	1	RS 440,00	RS 440,00

83	Prato	Pacote	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
84	Garfo	Caixa	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
85	Colher	Caixa	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
86	Faca	Caixa	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
87	Caixa 5lt	Unidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
88	Caixa 11lt	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
89	Porta papel	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, por meio de justificativa formal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 49.947,99 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme proposta da contratada e adjudicação no certame licitatório.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os serviços serão remunerados conforme tabela de preços previamente aprovada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

3.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e relatório de execução do serviço, devidamente atestados pela fiscalização da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Projeto Atividade: Manutenção da F.C.M.D.C.
Dotação Orçamentária: 11.1101.13.392.4293.4053.339030

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até **10% sobre o valor do contrato**, em caso de descumprimento injustificado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Rescisão contratual por inexecução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por portaria da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, o qual acompanhará a execução dos serviços e elaborará relatórios de conformidade.

7.2. Incumbirá ao servidor **Marcelo Goulart Marcelino** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Requisitar os serviços na forma prevista neste Contrato.

8.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da locação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e registrando irregularidades.

8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecimento de Itens

- a) Executar, com zelo e diligência o fornecimento conforme prévia solicitação da Administração Pública;
- b) Disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos humanos necessários para o fornecimento de itens.

8.2.2. Garantia e Responsabilidade

- a) Prestar garantia mínima de 90 dias sobre os itens, contados a partir da entrega definitiva, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições eventualmente necessárias;
- b) Manter canal de comunicação acessível, por e-mail ou telefone, para atendimento de chamados durante o prazo da garantia contratual;
- c) Assumir plena responsabilidade pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos itens.

8.2.3. Padrões Técnicos e de Qualidade

- a) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o objeto seja realizado com esmero e perfeição;
- b) Manter-se, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Responder pela qualidade dos itens oferecidos, que deverá ser compatível ao informado na proposta vencedora;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

8.2.4. Regularidade Documental

- a) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, renovando periodicamente as certidões exigidas para a habilitação;
- b) Apresentar, juntamente com a fatura mensal, a comprovação da regularidade fiscal mediante certidões válidas, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Responsabilidade pela Execução

- a) Arcar com todos os ônus relativos a mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos itens;
- b) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos itens, ainda que culposamente.

8.2.6. Obrigações Ambientais e de Segurança

- a) Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e de proteção de dados eventualmente aplicável;
- b) Adotar todas as medidas de segurança necessárias para o fornecimento, prevenindo falhas e vulnerabilidades.

8.2.7. Adesão a Alterações Contratuais

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto contratado, nos limites previstos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação para a prestação do serviço constante no item descrito neste objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus, salvo em caso de descumprimento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. Fica eleito o foro da comarca de **Catalão-GO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 04 de maio de 2026.

Lucélia Rodrigues dos Reis
Presidente da Fundação Cultural Maria das Dores Campos
Município de Catalão
Contratante

Benedito Evandro Bitencourt
CNPJ nº 01.695.394/0001-02
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:
RG:

Nome:
CPF nº:
RG: